

Terça-feira, 18 de Março de 2025



**PREFEITURA DE  
SÃO FRANCISCO**

### Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Aviso de Dispensa	2
.....	
Decreto	3
.....	
Edital de Processo Seletivo Para Estágio Remunerado - 2025	6
.....	

MARÇO DE 2025

## Diário Oficial

Edição nº 682/2025

### Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de São Francisco

**CNPJ:** 46.603.395/0001-18

**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP

**Telefone:** (17) 3693-1101

**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de São Francisco

**CNPJ:** 51.842.201/0001-77

**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP

**Telefone:** (17) 3693-1101

**Site:**

<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - SP****AVISO DE DISPENSA****PROCESSO 20/2025 DISPENSA 08/2025**

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto AVISO DE DISPENSA, PROCESSO 20/2025 DISPENSA N.º 08/2025, destinada a “Contratação de empresa do ramo para aquisição e plantio de mudas das espécies **Polyalthia longifolia(CHOUPALA)** e **Mimosa caesalpinifolia (Sansão do Campo)** e insumos agrícolas necessário para o desenvolvimento das mudas, para efetivar isolamento visual arbustivo da área do novo Aterro Sanitário, do município de São Francisco/SP.” a fim de obter propostas.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas conforme descritivo constante do Aviso, cujas datas e prazos são:

**ESCLARECIMENTOS:** até 20/03/2025 as 23h 59min

**DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 24/03/2025, até as 23h59min.

**ABERTURA:** 25/03/2025 as 09h00min, sem previsão de término, por decisão do(a) Agente de Contratação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO:** horário oficial de Brasília (DF).

O Aviso na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 19/03/2025, no site [www.saofrancisco.sp.gov.br](http://www.saofrancisco.sp.gov.br). Melhores informações e Aviso de Dispensa completo serão obtidos no endereço da Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, sito à Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 ou pelo e-mail [dispensa@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:dispensa@saofrancisco.sp.gov.br).

São Francisco - SP, 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP**DECRETO Nº. 2121/25 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 1818, de 14 de março de 2025, que Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com credores para pagamento parcelado de precatórios do Município”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que o Município é devedor do montante de R\$ 3.954.066,71 (três milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), pertinente aos precatórios para o exercício de 2025;

**Considerando** que o DEPRE – Departamento de Precatório do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de São Paulo orientou que os referidos precatórios poderiam ser parcelados diretamente com os credores nos autos da execução.

**Considerando** que o Poder Legislativo aprovou e foi editada a Lei Municipal nº 1818/2025; visando a celeridade e quitação dos débitos dentro das condições da Prefeitura;

**DECRETA: -**

**Artigo 1º.** - O Município de São Francisco propõe, individualmente, fazer parcelamento para fins de pagamento de débito oriundo de precatórios em duas parcelas, respeitada a ordem cronológica.

**Artigo 2º.** - Os acordos serão propostos nos autos de origem de cada processo, junto ao juízo da execução.

**Parágrafo Único** - Os acordos serão celebrados diretamente pela Prefeitura com a parte credora ou seu sucessor ou cessionário e apresentado nos autos do Cumprimento de Sentença para homologação do Juízo do feito; e os pagamentos serão mediante depósito judicial nos autos de Cumprimento de Sentença.

**Artigo. 3º.** - Os acordos serão firmados observando a ordem cronológica e os pagamentos da primeira parcela será feito imediatamente, após a homologação do MM. Juiz, mediante depósito nos autos.

**Parágrafo único** – O pagamento da parcela final será em até 360 dias do pagamento da primeira parcela.

**Artigo 4º.** - O valor da primeira parcela será no patamar de 50% (cinquenta por cento) do valor lançado no Mapa de Precatórios.

**Parágrafo único** – A parcela final será no valor remanescente, corrigido desde 13 de maio de 2024, data do lançamento do Mapa de Precatórios, pela tabela do TJ-SP para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

**Artigo 5º.** - Faz parte deste decreto, em forma de anexo, a minuta do Termo de Acordo que deverá ser preenchido e assinado pelo credor e seu advogado e entregue no protocolo da Prefeitura que fará a juntada nos autos próprios do cumprimento de sentença.

**Parágrafo único** – Independente da apresentação, por parte do credor, do Termo de Acordo, o Município peticionará nos autos a proposta, visando respeitar a ordem cronológica.

**Artigo 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.  
Aos 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

### TERMO SIMPLES DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECRETO 2121 - DE 18/03/2025

**Entidade Devedora: Município de São Francisco**

**Credor: ....**

**Cumprimento de Sentença - Proc. Nº .....**

**Precatório – Ordem Cronológica: Nº ....**

**Valor total: R\$ .....**

**Município de São Francisco**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Oscar Antonio da Costa, nº 1.187 – Centro – São Francisco – SP, inscrito no C.N.P.J. sob nº 46.603.395/0001-18, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sebastião de Oliveira Baptista e a parte credora acima descrita, nos termos da Lei nº 1818, de 14 de março de 2025, firmam o presente acordo para pagamento do precatório em questão em duas parcelas, da seguinte forma:

1ª – R\$ ..... (Correspondente a 50% do valor total)

Condição: Em até 30 dias após a homologação do Juízo do feito.

Forma: Depósito Judicial nos autos do Cumprimento de Sentença.

2ª – Saldo remanescente, corrigido desde 13 de maio de 2024, data do lançamento do Mapa de Precatórios do exercício de 2025, pela tabela do TJ-SP para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais.

Condição: Em até 360 dias após o pagamento da primeira parcela.

Forma: Depósito Judicial nos autos do Cumprimento de Sentença.

O não cumprimento do acordo por parte do Município acarretará multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor devido e as correções pertinente ao tempo que atrasar o pagamento.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente termo para que surta os efeitos desejados.

São Francisco – SP, ..... de ..... de 2025.

Sebastião de Oliveira Baptista  
Prefeito Municipal

Bruna dos Santos Silva  
OAB-SP nº 397.924

Parte Credora

Advogado(a) do Credor



## Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO - 2025

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, **Sebastião de Oliveira Baptista**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1734/2023**, de 12 de junho de 2023, torna público o presente edital para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado à seleção de estudantes já inscritos no Programa de Estágio Remunerado, considerando que o número de inscritos superou a quantidade de vagas disponíveis.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este edital tem por objetivo regulamentar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a classificação de estudantes previamente inscritos no PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO para o exercício de 2025.

**1.2.** A seleção será necessária considerando o número de inscritos terem excedido a quantidade de vagas disponíveis, conforme previsto no **artigo 8º da Lei Municipal 1734/2023**.

**1.3.** Este processo seletivo é exclusivamente destinado aos estudantes já previamente inscritos no Programa de Estágio Remunerado, conforme a lista oficial divulgada no site da Prefeitura de São Francisco e no Departamento Municipal de Educação.

#### 2. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

**2.1.** As vagas são destinadas aos cursos de:

- Pedagogia
- Serviço Social
- Odontologia
- Biomedicina

**2.2.** O número total de vagas concedidas não excederá **10 (dez)**, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1734/2023.

**2.3.** O Estágio será concedido apenas a estudantes regularmente matriculados em curso de nível superior ou técnico profissionalizante, residentes no município de São Francisco/SP.



## Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 1734/2023.

2.5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados e ainda não convocados poderão ser chamados em caso de disponibilidade de vagas.

2.6. Nos termos do Art. 9 da Lei Municipal nº 1734/2023, fica assegurado **reserva de 10% (dez por cento) das vagas** oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.7. O(s) candidato(s) PcD participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.8. Na falta de candidatos(s) aprovado(s) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.9. A carga horária do estágio será de **04 (quatro) horas diárias**, compatíveis com a grade horária do curso do candidato. Nos períodos de férias escolares, a jornada será ajustada de comum acordo entre o estagiário e o departamento concedente, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1734/2023.

2.10. O valor da bolsa de estágio será:

- **30% do salário mínimo vigente** para estudantes do ensino técnico;
- **35% do salário mínimo vigente** para estudantes do ensino superior.

2.11. As atividades do estagiário não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados, conforme artigo 2º da **Lei Municipal nº 1734/2023** e a **Lei Federal 11.788/2008**.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada por meio de **prova objetiva e dissertativa**, aplicada exclusivamente aos estudantes **já inscritos** no Programa de Estágio Remunerado, conforme lista oficial previamente divulgada.

3.2. A prova será realizada no dia **27 de março de 2025**, no Centro Pastoral de São Francisco, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº1320, Centro – São Francisco/SP.

3.3 As provas terão início às **8h30 (oito horas e trinta minutos)**, e os candidatos deverão comparecer ao local com **30 minutos de antecedência**, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.



## Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
 Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.4 Não será permitida a entrada de candidatos portando celular, tablets, smartwatch ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

### 4. DA PROVA

4.1 A prova terá duração de **até 2 (duas) horas**, e o candidato deverá permanecer na sala de aplicação pelo tempo mínimo de **40 (quarenta) minutos** após o início da aplicação.

4.2. A **PROVA OBJETIVA** será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- **Português (5 questões)** - Ortografia, acentuação, pontuação, classificação flexão das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, pronome e verbo), emprego de tempo e modos verbais, significado das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado), concordância verbal e nominal, crase, plurais.
- **Matemática (5 questões)** - Resolução de situações-problema, operações com números naturais e fracionários (adição, subtração, multiplicação e divisão), número decimais, regra de três simples, porcentagem, relação entre grandezas (tabelas e gráficos), raciocínio lógico, conjuntos numéricos, equação, probabilidade, unidade de medidas, conversão de unidades de medidas.

4.3. Para cada acerto será computado 0,50 (meio) ponto, totalizando 5 pontos.

4.4. A **PROVA DISSERTATIVA**, consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, a partir da situação- problema proposta.

- O candidato deverá redigir entre **20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas**, sendo desconsiderado qualquer texto que extrapole esse limite ou que estejam fora do espaço apropriado.
- A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação. O espaço para rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não será considerado para correção.
- A redação deverá ser feita à mão, com letra legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- Não será permitido o manuseio ou consulta de qualquer tipo de material durante a prova.
- **Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que não zerarem nenhuma das disciplinas da prova objetiva.**
- **Para fins de classificação, a redação também não poderá ser zerada.**

4.5. Como critérios de correção da redação serão considerados:

- estrutura e organização textual (1,0 ponto);
- introdução clara, desenvolvimento consistente e conclusão pertinente; coesão e coerência (1,0 ponto);





## **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- encadeamento lógico das ideias e adequação ao tema proposto; gramática e ortografia (1,0 ponto);
- uso correto da norma culta da língua portuguesa; argumentação (1,0 ponto);
- qualidade e relevância dos argumentos apresentados, criatividade e originalidade, uso adequado de exemplos e abordagem inovadora do tema (1,0 ponto).

4.5. O candidato terá a prova dissertativa anulada e receberá nota zero caso:

- Não atenda ao tema proposto ou ao conteúdo exigido;
- Apresente texto ilegível ou escrito com outro meio que não o determinado neste edital;
- Redija o texto a lápis ou com tinta de cor diferente de azul ou preta;
- Apresente estruturação textual inadequada ou utilize linguagem ofensiva;
- Inclua qualquer forma de identificação no corpo do texto (nome, sinais, códigos, números ou desenhos).

**4.6. O gabarito da prova objetiva será fixado no local da prova imediatamente após o encerramento do exame e divulgado posteriormente no site da Prefeitura e no Diário Eletrônico Oficial do Município.**

4.5. A prova dissertativa será corrigida por uma banca avaliadora, e a pontuação será divulgada posteriormente no Departamento Municipal de Educação de São Francisco e divulgado posteriormente no site da Prefeitura e no Diário Eletrônico Oficial do Município.

4.6. O sigilo e a impessoalidade da correção serão garantidos, e a Folha da Versão Definitiva será digitalizada para correção anônima.

4.7. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla durante a aplicação da prova.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior semestre cursado pelo candidato no momento da inscrição;
- b) Não ter participado do Programa de Estágio Remunerado em anos anteriores;
- c) Maior idade.

### **6. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.1 A lista de classificação será publicada no Departamento Municipal de Educação, no site oficial da Prefeitura de São Francisco e no Diário Eletrônico Oficial do Município (D.O.M.E) no prazo de até 10 dias úteis após a realização da prova.

6.2 A convocação dos aprovados será feita conforme a necessidade da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos adicionais exigidos no ato da convocação.

6.4. Não será fornecido ao estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim a lista de classificação divulgada pelo Departamento de Educação Municipal, a qual será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou contra o resultado final, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação dos mesmos.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Departamento Municipal de Educação, devidamente fundamentados ou encaminhados para o e-mail [educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br](mailto:educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br).

7.3. A banca examinadora terá o prazo de 02 dias úteis para análise e resposta ao recurso interposto.

### 8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este processo seletivo é exclusivamente destinado aos estudantes que já realizaram a inscrição prévia no Programa de Estágio Remunerado – 2025.

8.2 A participação na seleção implica a aceitação integral das normas deste edital.

8.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

8.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Torna público finalmente, que os interessados estarão sujeitos às normas constantes da Lei nº1734/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
Aos 17 de Março de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'S. Baptista'.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
Prefeito Municipal